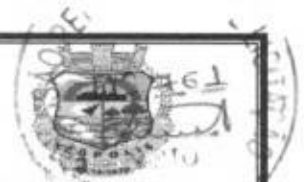




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o S.r. **FAGNER ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portador do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.607.032/0001-06, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº06, loja, bairro Pernambués, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP:41.100-800, a **HENRIQUE FALCAO SANTOS XAVIER**, CPF: 670.853.185-20, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos os os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadrodemonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR EM R\$ | |
|--------------------|--|-------------|------|--------|--------------|--------------|
| | | | | | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 13 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XXG -PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓSPARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ACIMA DE 165 CM, PESO ACIMA DE 120 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. (EXCLUSIVO ME E EPP). | MAX CONFORT | UND | 2.000 | 3,60 | 7.200,00 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | | 7.200,00 |

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

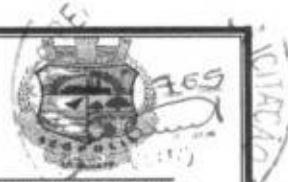
II – DA VIGÊNCIA:

- 1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O prazo de vigência desta ATA SRP terá início na data de 25/05/2021 e encerramento em 25/05/2022.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6 - A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021, e a proposta da empresa: **BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, classificada em 1º lugar.

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67. Lei n.º 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato/ata.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 25 de maio de 2021.

FAGNER ANTUNES CARVALHO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Bicalho & Cavalcanti Comércio de
Medicamentos LTDA-ME
CNPJ: 27.607.032/0001 - 06

BICALHO & CAVALCANTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: